

Jornal Oficial de Campo Grande

Página I

* ANO X * NÚMERO 715 * R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS

PODER EXECUTIVO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Seção 02 do Jornal Oficial de Campo Grande - Caderno de Licitações

RESULTADOS

DECISÃO

Processo Administrativo nº 063/2019. Tipo de Licitação: Menor preço por item. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição Água Adicionada de Sais/Purificada em Botijão de 20 (vinte litros) e Gás Liquefeito de Petróleo-GLP em botijão 13KG, destinados à manutenção das atividades da sede da Prefeitura e demais secretarias, como também os fundos municipais deste município de Campo Grande/RN.

[...]

DA DECISÃO

Diante do exposto, e da documentação apresentada pela empresa OESTE GAS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA dá-se por satisfeita a diligência requerida, motivo pelo qual resta configurada a habilitação da empresa acima mencionada

Considerando que a decisão ora prolatada está vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que norteiam todo o processo licitatório e com fundamento no que dispõe o § 4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93, remeto a peça recursal e a presente decisão, apensada ao Processo Licitatório, à apreciação e julgamento à autoridade superior.

Campo Grande/RN, 29 de agosto de 2019.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES Pregoeiro

DECISÃO

Processo Administrativo nº 063/2019. Tipo de Licitação: Menor preço por item. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição Água Adicionada de Sais/Purificada em Botijão de 20 (vinte litros) e Gás Liquefeito de Petróleo-GLP em botijão 13KG, destinados à manutenção das atividades da sede da Prefeitura e demais secretarias, como também os fundos municipais deste município de Campo Grande/RN.

Após análise da Diligência e a emissão da decisão do setor de licitação, acato os termos ali postos, decido pelo **DEFERIMENTO** da Habilitação da empresa OESTE GAS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA. Publique-se,

Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se por meio eletrônico.

Campo Grande/RN, 02 de setembro de 2019.

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 018/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº SRP 018/2019, o Pregoeiro, Sr. ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1152 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Data	Ite	Material/Se	Unid	Marca	Qua	Valor	Valor
Adjudi	m	rviço			nt.	unitá	total
ca-ção			medi			rio	(R\$)
			da			(R\$)	
23/08/2	1	2171 -	UND	AGRAT	30		72.150
019		Aparelho de		TO		2.405,	,00
		Ar				00	
		Condicionad					
		o 18.000					
		BTUS -					
		modelo Split					
		High Wall					
		Tipo de					
		ciclo: Frio,					
		Cor: Branco,					
		ENCE A,					
		Filtro de Ar:					
		Anti-					
		Bacteria,					
		Vazão de Ar					
		na					
		velocidade					
		alta,					
		nominimo					
		700 m³/h,					
		controle					
		remoto,					
		Termostato					
		Digital,					
		Funções					
		Sleep e					
		Swing,					
		Voltagem					
		220V					

803 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)

Total

72.150.00

Data Adjudi ca-ção	Ite m	Material/Se rviço	Unid medi da	Marca	Qua nt.	Valor unitá rio (R\$)	Valor total (R\$)
23/08/2 019	2	2172 - Ventilador de parede - modelo 1 - 50-55 cm de diâmetro	UND	VENTIS OL	30	200,0	6.000,

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 018/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº SRP 018/2019, conforme indicado



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1152 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Data Adjudi ca-ção	Ite m	Material/Se rviço	Unid medi da	Marca	Qua nt.	Valor unitá rio (R\$)	Valor total (R\$)
23/08/2 019	1	2171 - Aparelho de Ar Condicionad o 18.000 BTUS - modelo Split High Wall Tipo de ciclo: Frio, Cor: Branco, ENCE A, Filtro de Ar: Anti- Bacteria, Vazão de Ar na velocidade alta, nominimo 700 m³/h, controle remoto, Termostato Digital, Funções Sleep e Swing, Voltagem 220V	UND	AGRAT	30	2.405, 00	72.150
1					Total	72.1	50,00

803 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)

Data Adjudi ca-ção	Ite m	Material/Se rviço	Unid medi da	Marca	Qua nt.	Valor unitá rio (R\$)	Valor total (R\$)
23/08/2 019	2	2172 - Ventilador de parede - modelo 1 - 50-55 cm de diâmetro	UND	VENTIS OL	30	200,0	6.000,
					Total	6 00	0.00

Campo Grande-RN, 28 de agosto de 2019.

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS Prefeito Autoridade Competente

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 041/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratado.....: RV TURISMO LTDA - CNPJ: 12.033.641/0001-21, com o valor total de R\$ 5.000,00;

Fundamento Legal...: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pela Sra. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde.

CAMPO GRANDE - RN, 29 de Agosto de e 2019.

AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA Comissão Permanente de Licitação Presidente

CONVOCAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 018/2019

Termo de Convocação Assinatura de Ata de Registro de Preços

Por este termo o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Grande convoca o(s) licitantes: **ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI** - CNPJ nº 20.934.278/0001-43, com sede na R JOSE VIEIRA DA SILVA, 11, PRESIDENTE COSTA E SILVA, Mossoró/RN; e **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** – CNPJ nº 21.062.777/0001-50, com sede na R JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, São Bento/PB, a comparecer junto a CPL para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 20190132.

Campo Grande/RN, 29 de agosto de 2019.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190129 PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 017/2019

Aos vinte e sete de agosto de dois mil e dezenove, o Município de CAMPO GRANDE, através da(o) Prefeitura Municipal de Campo Grande, com sede à Rua Antonio Martins Veras, 65, Centro, CAMPO GRANDE/RN – CEP 59.680-000, inscrita no CNPJ n°. 08.084.014/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, Sr. MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, residente e domiciliado no Município de CAMPO GRANDE/RN, nos termos da Lei n°. 8.666/93; Lei n° 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° SRP 017/2019**, homologado em 21/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à contração de empesa especializada na prestação dos serviços fotocópias, encadernação e confecção de carimbos, destinados atender as necessidades dos fundos municipais e demais secretarias deste município de Campo Grande/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

285 - VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unit.(R\$)	Valor total(R\$)
1	325 - CÓPIAS E/OU REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS Cópias e/ou reprodução monocromática de documentos em formato A4. FULL GRAFICA	UND	116.500	0,10	11.650,00
	•	•		Total	11.650,00

851 - PEDRO EVARISTO DIAS (27.997.819/0001-21)

<u> 851 - 1</u>	851 - PEDRO EVARISTO DIAS (27.997.819/0001-21)								
Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor	Valor				
		medida		unit.(R\$)	total(R\$)				
2	326 -	UND	600	1,99	1.194,00				
	ENCADERNAÇÃO								
	COM ESPIRAL DE								
	09mm PLÁST ICO								
	COM CAPACIDADE								
	PARA 50 fls								



Charo Grante	Joca	DE CAM	PO GRAN	DE	•
	Encadernação com espiral de 09mm plástico com capacidade de 50 folhas, formato A4.				
3	327 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DE 17mm PLÁST ICO COM CAPACIDADE PARA 100 fls. Encadernação com espiral de 17mm plástico com capacidade de 100	UND	600	2,20	1.320,00
4	folhas, formato A4. 328 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DE 29mm PLÁST ICO COM CAPACIDADE PARA 200 fls. Encadernação com espiral de 29mm plástico com capacidade de 200 folhas, formato A4.	UND	600	2,65	1.590,00
5	329 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DE 40mm PLÁST ICO COM CAPACIDADE PARA 350 fls. Encadernação com espiral de 40mm plástico com capacidade de 350 folhas, formato A4.	UND	600	3,30	1.980,00
6	330 - CARIMBO AUT OMÁT ICO 14x38mm Confecção de carimbo automático 14x38mm, dados a serem colocados no carimbo indicado pela contratante.	UND	300	34,50	10.350,00
7	334 - CARIMBO AUT OMÁT ICO 14x38mm DE BOLSO Confecção de carimbo automático 14x38mm de bolso, estilo pen drive, dados a serem colocados no carimbo indicado pela contratante.	UND	100	42,00	4.200,00
8	335 - CARIMBO AUT OMÁT ICO 23x59mm Confecção de carimbo automático 23x59mm, dados a serem colocados no carimbo indicado pela contratante.	UND	200	45,00	9.000,00
9	336 - CARIMBO AUT OMÁT ICO 38x76mm Confecção de carimbo automático 38x76mm, dados a serem colocados no carimbo indicado pela contratante.	UND	200	54,00	10.800,00
10	2733 - CARIMBO AUTOMÁTICO 38x76mm c/ DATA Confecção de carimbo automático 38x76mm, com colocador de data automático, dados a serem colocados no carimbo indicado pela	UND	100	70,00	7.000,00

	contratante.			Total	73.734,00
	serem colocados no carimbo indicado pela				
	com colocador de data automático, dados a				
	Confecção de carimbo automático 45x45mm.				
	AUTOMÁTICO 45x45mm c/ DATA				
14	2737 - CARIMBO	UND	100	75,00	7.500,00
	carimbo indicado pela contratante.				
	45x45mm, dados a serem colocados no				
	de carimbo automático				
	AUTOMÁTICO 45x45mm Confecção				
13	2736 - CARIMBO	UND	100	58,00	5.800,00
	contratante.				
	serem colocados no carimbo indicado pela				
	automático, dados a				
	automático 40x60mm, com colocador de data				
	Confecção de carimbo				
	AUTOMÁTICO 40x60mm c/ DATA				
12	2735 - CARIMBO	UND	100	70,00	7.000,00
	carimbo indicado pela contratante.				
	serem colocados no				
	40x60mm, dados a				
	40x60mm Confecção de carimbo automático				
	AUTOMÁTICO				
11	2734 - CARIMBO	UND	100	60,00	6.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 85.384,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- **3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.



- **4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 4.3 <u>AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.</u>

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
 - a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.
- 5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.344.210/0001-13 do Fundo Municipal.
- 5.3 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.797.859/0001-88 do Fundo Municipal.
- 5.4 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de CAMPO GRANDE/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.
- **5.5** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de CAMPO GRANDE/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.
- 5.6 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 5.7 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.
- 5.8 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.
- **5.9** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.
- 5.10 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de CAMPO GRANDE/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.
- 5.11 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- **5.12** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.13 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despes, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.
- 5.14 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

- **6.1** O Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (autorização de compra/serviço).
- **6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de CAMPO GRANDE poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- III IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- **7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.
- 7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- **7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- **7.5** A Prefeitura de CAMPO GRANDE aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- **7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- **8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- **8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



- **8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
 8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
- **9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- 9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de CAMPO GRANDE, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- IV Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
- 11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- 12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

- 12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **12.4** O Município de CAMPO GRANDE/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades:
- 12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- **12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.
- 12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
- 12.11 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação:
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos servicos contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 20190129 e as propostas das empresas 285 VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79) 851 PEDRO EVARISTO DIAS (27.997.819/0001-21) classificadas em primeiro lugar, no certame supranumerado.
- **14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.
- E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CAMPO GRANDE/RN, 27 de agosto de 2019.

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS Matricula nº 180643-2 Prefeito

> VITTOR M S DE MELO CNPJ: 09.634.465/0001-79

> PEDRO EVARISTO DIAS CNPJ: 27.997.819/0001-21

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 041/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190130

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação Nº DISP. 041/2019



CONTRATANTE.....: Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande

CONTRATADA(O).....: RV TURISMO LTDA

.....: Contratação de empresa de transporte para o deslocamento de 60 pessoas do projeto Pediatria Itinerante de Natal para Campo Grande-RN no dia 30.08.2019 e retornando de Campo Grande-RN para Natal dia 01.09.2019.

VALOR TOTAL..... R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO......: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande 3000 - Fundo de Saúde; 3001 - Sec. Mun. da Saúde 10 - Saúde; 301 -Atenção Básica 35 - Programa de Gestão e Funcionamento Saúde; 2.50 -Manutenção das Ações Básicas de Saúde 649 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12110000 - Receita de Imp. e de Transf. de Impostos - Saúde

VIGÊNCIA.....: 29 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA...... 29 de agosto de 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 001/2018

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº..... 20180106

ORIGEM..... Pregão Presencial Nº PP 001/2018 CONTRATANTE......: Prefeitura Municipal de Campo Grande

CONTRATADA(O).....: A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS

EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa especilizada em serviços técnicos em engenharia, para execução do plano de saneamento básico e demais projetos, consultoria, medições, fiscalização e acompanhamento das obras do município de Campo Grande/RN com carga horária de 40 horas/semanais...

FUNDAMENTAL...... Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA.....: 14 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de agosto de 2019

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUIDO PELA LEI N.º 128/2009.

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS PREFEITO

ALZAY FERNANDES PIMENTA

VICE-PREFEITO

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL

ALZAY FERNANDES PIMENTA

DIAGRAMAÇÃO (SEÇÃO 02 - CADERNO DE LICITAÇÕES) AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, Fone: (84) 3362-2900 Home: www.campogrande.rn.gov.br - E-mail: licitacoes.campograndern@amail.com